



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2010

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 29 de abril de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº006/2010 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>133/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>RAFAEL TEIXEIRA RAMOS</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>GUARANY SPORTING CLUB e PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ e GUARANY SPORTING CLUB</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DR. LUIZ TORQUATO FILHO, DR CLARK LEITÃO, DR. FERNANDO COMARU, DR. MÁRCIO TORRES e DR. EDISON MOURÃO</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>CARLOS TOLSTOI e ALEXANDRE ROMERO</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>O TRIBUNAL PLENO, por UNANIMIDADE de votos conheceu de ambos os recursos. Com relação ao recurso movido pelo GUARANY SPORTING CLUB, por MAIORIA DE VOTOS negou-lhe provimento assim para manter incólume a decisão da 1ª Comissão disciplinar. Com relação ao recurso movido pela Procuradoria de Justiça Desportiva, conferiu-lhe PARCIAL PROVIMENTO, assim para</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	<p>manter a ABSOLVIÇÃO do árbitro CLESTON SANTINO, e</p> <p>CONDENAR:</p> <p>a) O atleta ANDRÉ LUÍS GADELHA a 06 (seis) partidas de suspensão, nos termos do artigo 257, § 1º do CBJD;</p> <p>b) A agremiação HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a rigor do artigo 257, § 3º do CBJD e;</p> <p>c) A agremiação GUARANY SPORTING CLUB a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por incidência no artigo 257, § 3º do CBJD.</p> <p>Os outros processos da pauta, pelo avanço da hora, serão julgados em pauta seguinte.</p>
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO (Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Vice-Presidente), Dr. MARCELO HENRIQUE GIRÃO RODRIGUES, Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE, Dr. SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO, Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA e Dr. RAFAEL TEIXEIRA RAMOS.

Procuradores presentes: Dr. ALEXANDRE ROMERO e Dr. CARLOS TOLSTOI (Procurador-Geral).

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, DIEGO DOS SANTOS LIRA PEREIRA, Secretário-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 30 DE ABRIL DE 2010.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 30 de abril de 2010.**

**Fortaleza, 30/04/2010.**

Diego dos Santos Lira Pereira  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE